



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

5.º CONCURSO CURRICULAR DE ACESSO AOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Acta n.º 9

1 — Aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e dezasseis, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu nas instalações do Conselho Superior da Magistratura (CSM) sitas na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa, o júri nomeado para o 5.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação, aberto pela Deliberação n.º 2077/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 12 de Novembro de 2015.

2 — Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

- Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Vogal do Conselho Superior da Magistratura, que preside, por delegação do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- Juíza Desembargadora Dr.ª Maria Cecília Oliveira Agante Reis Pancas, Vogal do Conselho Superior da Magistratura;
- Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos, Vogal do Conselho Superior da Magistratura;
- Dr. António Manuel da Cruz Borges Pires, Vogal do Conselho Superior da Magistratura;
- Prof. Doutor Luís Domingos Silva Morais, indicado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e escolhido pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura.

3 – A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação das actas anteriores.-----
2. Discussão sobre a regularidade das defesas dos currículos.-----

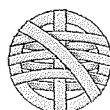
Posto à discussão o ponto 1. da ordem de trabalhos, foi deliberado aprovar as Actas n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Discutido o ponto 2. da ordem de trabalhos, foi ponderado e deliberado:

1. No passado dia 23.2 o STJ, relativamente a concorrente ao 4º CCATR, decidiu anular “a deliberação impugnada, devendo a recorrente defender o seu currículo perante os cinco elementos do Júri, posto o que este emitirá parecer sobre a prestação daquela, em face do qual o Conselho Superior da Magistratura procederá à sua graduação”.

2. Neste 5º CCATR as defesas do currículo são objecto de reporte pelos membros do júri presentes e de discussão e apreciação por todos os membros do júri.

3. Do aviso de abertura do 5º CCATR consta expressamente que a defesa pública do currículo é “realizada perante, pelo menos, três membros do júri, incluindo o seu presidente e o relator” (ponto 12 do Aviso que anexo), ao contrário do aviso de abertura do 4º CCATR que nada dizia sobre a possibilidade de não estarem presentes todos os membros do júri na defesa do currículo.



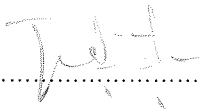
4. O júri entende que estão plenamente garantidas as condições para a validade da defesa pública do currículo, nos termos em que foi prestada.

5. Porém, tendo em atenção o princípio da boa-fé procedimental (art. 60º do novo Código do Procedimento Administrativo), pese embora entendam não existir irregularidade do procedimento concursal, os membros do júri deliberaram a notificação de todos os concorrentes para em cinco dias requererem, querendo, a repetição da sua prova de defesa pública do currículo com os cinco membros do júri presentes, considerando-se que se conformam com a defesa nos termos já efectuados, caso nada digam nesse prazo.

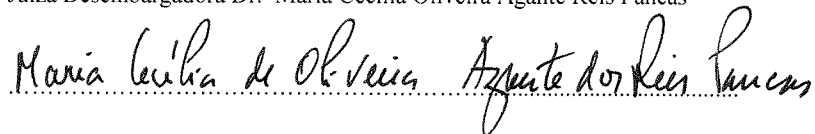
Esta deliberação será divulgada na página de internet do Conselho Superior da Magistratura e as notificações individuais aos concorrentes serão efectuadas via correio electrónico, para o endereço de email constante na aplicação informática IUDEX.

Não havendo outros assuntos para deliberação, foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Júri, declarada encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. ---

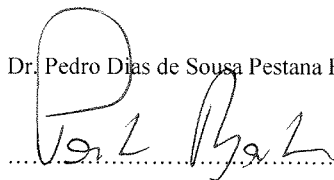
Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo



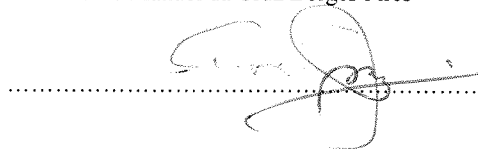
Juíza Desembargadora Dr.ª Maria Cecília Oliveira Agante Reis Pancas



Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos



Dr. António Manuel da Cruz Borges Pires



Prof. Doutor Luís Domingos Silva Morais

